



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 545/18 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

as Portarias de Consolidação GM/MS nº 05 e nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolidam as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

o Parecer Técnico nº 1.174/2013, emitido pela CGUE/DAHU/SAS/Ministério da Saúde, de novembro de 2013, que aprova as ações do PAR da Macrorregião Sul, no qual estão incluídas 01 EMAD e 01 EMAP para Bagé;

a Informação DRE nº 4.047/2017, emitida por esta Coordenação Estadual de Urgências e Emergências/DRE/SES/RS, com parecer técnico favorável ao Aditivo ao PAR da Macrorregião Sul;

a Resolução nº 520/2017 – CIB/RS, que aprova o 1º Aditivo ao PAR da Macrorregião Sul;

a Deliberação CIR nº 05/2018 - 22ª Região Pampa, 7ª CRS, que aprova a proposta nº 62734 cadastrada no SAIPS pelo Gestor Municipal de Saúde de Bagé;

o Processo Proa 18.2000.0169221-7;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 19/12/2018.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar, conforme proposta de nº 62734, cadastrada pelo município de Bagé no SAIPS, a habilitação do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, com 01 (uma) Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD, Tipo I, conforme Aditivo ao PAR da Macrorregião Sul, aprovado nas instâncias estaduais e encaminhado ao Ministério da Saúde, em dezembro de 2017, para análise e aprovação.

**Art. 2º** – O proponente da EMAD, Tipo I, é o Gestor Municipal de Bagé e a referência hospitalar será o Hospital Universitário URCAMP, CNES 2261995, cabendo alteração no Item Atenção Domiciliar constante como proposta para EMAD I, no Aditivo ao PAR, conforme Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DOE.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 545/18 – CIB/RS**

**Aditivo ao PAR da Macrorregião Sul**

**Atenção Domiciliar**

Onde se lê:

**EMAD Tipo I**

CRS	Município	Instituição	CNES	Equipes
3ª	Canguçu	Posto de Saúde Central	6364837	1
3ª	Rio Grande	Centro de Saúde Dr. Pedro Gatti	2817853	2
3ª	São Lourenço do Sul	Policlínica SMSBES	2700476	1
3ª	Pelotas	Hospital escola de Pelotas	2252694	3
<b>7ª</b>	<b>Bagé</b>	<b>Santa Casa de Caridade</b>	<b>2261987</b>	<b>1</b>

*Parecer Técnico Nº 1.174/2013 e Portarias de Consolidação nº 05 e 06, de 28 de setembro de 2017.*

Leia-se:

**EMAD Tipo I**

CRS	Município	Instituição	CNES	Equipes
3ª	Canguçu	Posto de Saúde Central	6364837	1
3ª	Rio Grande	Centro de Saúde Dr. Pedro Gatti	2817853	2
3ª	São Lourenço do Sul	Policlínica SMSBES	2700476	1
3ª	Pelotas	Hospital escola de Pelotas	2252694	3
<b>7ª</b>	<b>Bagé</b>	<b>Hospital Universitário URCAMP</b>	<b>2261995</b>	<b>1</b>

*Parecer Técnico Nº 1.174/2013 e Portarias de Consolidação nº 05 e 06, de 28 de setembro de 2017.*